



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2573/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 08317679/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público **Jorge Bheron Rocha, Entrância Final, Matrícula nº301.067-1-7**, para participar do Seminário Internacional da Associação Internacional de Direito Penal- “WHISTLEBLOWERA E JUSTIÇA NEGOCIADA”- que se realizará no período de 30/09 a 02 de outubro de 2019 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Para o afastamento acima mencionado não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE – CE

PORTARIA Nº 2574/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(REF. VIPROC Nº 07390135/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 32, VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Edital Grupo de Trabalho nº 02/2019;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único, como membros efetivos**, para sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, e que atuarão na elaboração e na aprovação do Edital de Seleção, elaboração de questões, fiscalização e correção de provas, bem como na análise de eventuais recursos interpostos.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de setembro de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

Anexo único da portaria nº 2574/2019

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
Ana Cristina Teixeira Barreto	301.013-1-6	Entrância Final
Jóse Valente Neto	301.158-1-3	Entrância Final
Emmanuel Leal de Santana	301.245-1-0	Entrância Final
Rafael Maia Teixeira	300.341-1-2	Entrância Final
Paulo César Oliveira do Carmo	300.580-1-1	Entrância Intermediária

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.114/0001-35;

V – ENDEREÇO: Rua Professor Solon Farias, nº 54, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.834-375;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Cláusula Oitava, subitem 8.2, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 07948098/2019;

VII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2019, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 53/2017, se inicia na data de 26 de outubro de 2019;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 19 de setembro de 2019;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Luciana Loliola Santos, representante legal da empresa COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 2478/ 2019

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA..

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

RESOLVE

Art.1º Revogar o Art.2º da Portaria nº 136/2019, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º .O presente ato normativo entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2526/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NATALI MASSILON PONTES** , Defensora Pública de Entrância Final , Matrícula nº 301.035-1-3, para, atuar nos dias 18 e 19 de setembro de 2019 no Núcleo de Resposta do Réu – **NURDP** .

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**EDITAL Nº 227/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito e ingresso no programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se ao provimento de **cadastro de reserva** para Estagiários do curso de Direito do programa estágio não-obrigatório (bolsista), durante o período de validade da presente seleção.

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, à Resolução nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução nº 77 de 1º de março de 2013, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do estagiário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 combinado com o art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012 e regulamentada pela Portaria/DPGE nº 220/2016.

1.4. A formação do cadastro de reserva destina-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, que constam no Anexo I deste Edital.

1.5. Cada candidato poderá indicar na inscrição até duas Cidades para a qual pretende concorrer a vaga de estágio.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE

2.1. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.2. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.3. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade estadual;

2.4. Haver concluído na data da posse, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE;
Faculdade São Francisco;
Faculdade Maurício de Nassau;
Universidade Federal do Ceará - UFC;
Instituto Superior de Teologia – INTA;
Faculdade Leão Sampaio – UNILEÃO;
UNICHRISTUS Centro Universitário;
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE;
UNICATÓLICA;
Faculdade de Fortaleza – FAFOR;
Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI;
Faculdade Ratio;
Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC;
Universidade Potiguar – UNP;
Centro Universitário Estácio do Ceará – Estácio/FIC;
Faculdade Maciço de Baturité;
Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF;
Faculdades Cearenses – FAC;
Universidade de Fortaleza – UNIFOR;
Faculdade Farias Brito – FFB;
Faculdade Nordeste – FANOR;
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
Faculdade Luciano Feijão – FLF;
Faculdade Paraíso – FAP;
Faculdade Ateneu;
Faculdade Ari de Sá;
Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;
Universidade Regional do Cariri – URCA;
Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ;
Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;
UNIP;
Faculdade Novo Tempo Serra Grande – FTN;
Faculdade Novo Tempo de Itapipoca;
Faculdade Católica de Ibiapina.

2.5. Entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, via correios (em envelope a ser endereçado para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Ceará, localizado à Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150), bem como enviar a mesma documentação digitalizada com o comprovante de envio pelos correios para o e-mail estagiarios@defensoria.ce.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação e divulgação do resultado final da seleção, **sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada**, os seguintes documentos:

- fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- fotocópia do cadastro de pessoa física – CPF;



- c) fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);
 - d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;
 - e) histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.5 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
 - f) fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
 - g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.
- 2.6. Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de designação.
- 2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3. TOTAL DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

3.1. O certame destina-se a formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, e destinados ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Defensoria Pública, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.

3.2. Nas vagas abertas e a serem preenchidas, 10% serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão ocupadas por candidatos sem deficiência.

4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil de trabalho, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e se encerrarão 10 (dez) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> logo após a referida publicação.

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) No ato de inscrição para a seleção o candidato indicará:

d.1) no mínimo uma e no máximo duas cidades para onde pretende concorrer a seleção;

d.2) As Defensorias Públicas situadas no interior do Estado obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã;

d.3) a cidade onde irá realizar a prova;

e) O candidato ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

f) O candidato que deixar de fazer as indicações previstas nos itens “d” e “e” não terá sua inscrição efetivada na seleção.

5.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>.

5.8. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para realizar a prova ou para a entrega dos documentos listados no item 2.6.

5.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.10. O candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;



c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

d) Alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

5.12. O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo candidato indicando nome completo, número de identidade, CPF, e número de inscrição, sendo devidamente instruído e fundamentado na legislação pertinente e encaminhado, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150. O requerimento poderá ser feito pessoalmente ou via correio, nesse caso, por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem, devendo a postagem ser recebida pelo Núcleo de Estágio até o último dia previsto para o dia da inscrição. Em caso de a Empresa de Correios e Telégrafos se encontrar de greve, será aceita a cópia da documentação a ser enviada também para o e-mail estagio@defensoria.ce.def.br com o comprovante de envio pelos correios.

5.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>, deverá o candidato imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. É de responsabilidade do candidato com deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara.

6.8. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, a deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, especificando-a.

6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, podendo o protocolo ser pessoalmente ou via correios, nesse caso por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem; Em caso de a Empresa de Correios e Telégrafos se encontrar de greve, será aceita a cópia da documentação a ser enviada também para o e-mail estagio@defensoria.ce.def.br com o comprovante de envio pelos correios:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF e o número da inscrição;

b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item e no prazo estabelecido no edital (item 5.3), deverá encaminhar requerimento de concessão de tempo adicional, por escrito, instruído com parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade;

c) Será concedido prazo adicional ao candidato com deficiência até o limite máximo de 1(uma) hora e 30(minutos) do prazo regulamentar da prova.

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não deficiente ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

7. DA PROVA:



7.1. A seleção para Estagiário de Direito da Defensoria Pública constará de duas etapas, eliminatória e classificatória, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	5	100
	Constitucional	5	
	Civil	10	
	Processo Civil	10	
	Penal	10	
	Processo Penal	10	

7.2. A prova tem **previsão para ser aplicada no dia 25 de outubro de 2019, no período da tarde**, em local a ser posteriormente divulgado após o encerramento das inscrições.

7.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da prova será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos inscritos para a respectiva Cidade, no site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas, a Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na seleção pública.

7.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.9. Na prova, o candidato deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

7.12. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.14. Motivar a eliminação do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.15. Poderá ser excluído da seleção pública o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

7.17. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 1h e 30m do início da prova. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 1h e 30m do início da prova.

7.18. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.

7.19. O tempo total da prova será de 2 (duas) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção do candidato com deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea "b" do item 6.10 deste Edital.

7.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

7.21. O candidato deverá consultar no www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>



a data prevista para divulgação do gabarito, das questões das provas e/ou do resultado.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 2 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 7.9 deste Edital.

8.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

8.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

8.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.3 serão eliminados e não terá classificação alguma na seleção pública.

8.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

09. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

09.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório das pontuações obtidas nas provas de múltipla escolha.

09.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na(s) lista(s) referente(s) à(s) cidade(s) que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea d do item 5.4.

09.3. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota na prova múltipla escolha;

b) o candidato que tiver maior idade em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

09.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, se houver.

09.5. Na divulgação dos resultados, constarão, a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha.

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site www.defensoria.ce.def.br

10.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150 ou encaminhados para o e-mail: comissao.estagiarios@defensoria.ce.def

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

10.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

10.6. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

10.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9 Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.10 Os recursos cujo teor desrespeite a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.

10.11. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br e/ou

<http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.9, será homologado pela Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

12. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

12.1. No momento da designação/lotação, caso se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele será repositado no final da lista dos classificados, mediante requerimento. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado da seleção.

12.2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá a necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), obedecida a ordem de classificação do certame, as diretrizes dos itens 3.1 e demais normas regulamentares.

12.3. O candidato convocado e que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação.



12.4. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

12.5. O candidato aprovado que indicou mais de uma cidade como opção de estágio no ato de inscrição, quando designado para o exercício de estágio em uma destas (cidades), em aceitando a designação, será excluído da lista de cadastro de aprovados da outra cidade.

12.6 O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito.

12.7 Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória, poderá ser emitida uma comunicação prévia ao candidato aprovado para que este manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade, e em sendo aceito, será excluído da lista cadastro de aprovados da Cidade indicada como segunda opção.

12.8 Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação para o qual foi designado o estagiário, este será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Supervisão do Estágio.

12.9. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.10 O candidato convocado para a designação deverá apresentar o documento relacionado no item 2.5 deste Edital devidamente atualizado, bem como deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para fins de início de exercício.

12.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectivo seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

13.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.

13.5 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.

13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas.

13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150.

13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado.

13.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.

13.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

13.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2019

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ROBERTA MADEIRA QUARANTA

Supervisora do Núcleo de Estágio

**ANEXO I**

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

Nº	CIDADE / ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	VAGAS
1	ACARAÚ	Cadastro de reserva
2	ACOPIARA	Cadastro de reserva
3	ARACATI	Cadastro de reserva
4	BARBALHA	Cadastro de reserva
5	CAMOCIM	Cadastro de reserva
6	CRATO	Cadastro de reserva
7	IGUATU	Cadastro de reserva
8	IPÚ	Cadastro de reserva
9	JUAZEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
10	LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
11	LIMOEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
12	MORADA NOVA	Cadastro de reserva
13	QUIXADÁ	Cadastro de reserva
14	QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
15	RUSSAS	Cadastro de reserva
16	SOBRAL	Cadastro de reserva
17	TIANGUÁ	Cadastro de reserva
18	UBAJARA	Cadastro de reserva
19	BOA VIAGEM	Cadastro de reserva
20	BREJO SANTO	Cadastro de reserva
21	CRATÉUS	Cadastro de reserva
22	GRANJA	Cadastro de reserva
23	ITAPIPOCA	Cadastro de reserva
24	JAGUARIBE	Cadastro de reserva
25	MOMBAÇA	Cadastro de reserva
26	SÃO BENEDITO	Cadastro de reserva
27	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Cadastro de reserva
28	TRAIRI	Cadastro de reserva

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:****1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Dos princípios fundamentais; 2. Dos direitos e garantias fundamentais; 3. Dos deveres e direitos individuais e coletivos; 4. Dos direitos sociais; 5. Da organização do Estado e da repartição de competência; 6. Da Administração Pública; 7. Disposições gerais e princípios administrativos; 8. Da organização dos Poderes; 9. Do poder Legislativo e do processo legislativo; 10. Das funções essenciais à justiça; 11. Da Advocacia e da Defensoria Pública; 12. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; 13. Da segurança pública; 14. Da Ordem Econômica e financeira; 15. Da ordem social; 16. Da educação da cultura e do desporto; 17. Do meio ambiente; 18. Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do idoso. 19. Jurisprudências dos Tribunais Superiores

2. DIREITO CIVIL e LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; 3. Das Modalidades das Obrigações; 4. Do pagamento em consignação; 5. Da responsabilidade civil; 6. Da Posse: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse; 7. Da Usucapião; 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; do reconhecimento dos filhos; dos alimentos; do regime de bens entre os cônjuges; 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária; 10. Jurisprudências dos Tribunais Superiores. 11. Lei 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente); 12. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) 13. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; 14. Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental. 15. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990: 16. Disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção das Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.



4. DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal; 2. Do crime; 3. Da imputabilidade penal; 4. Do Concurso de pessoas; 5. Das penas; 6. Da Ação penal; 7. da Extinção da punibilidade; 8. Dos crimes contra a pessoa; 9. Dos crimes contra a honra; 10. Dos crimes contra a liberdade individual; 11. Dos crimes contra o patrimônio; 12. Dos crimes contra a dignidade sexual; 13. Dos Crimes sexuais contra vulnerável; 14. Dos crimes contra a administração pública; 15. Dos crimes contra a administração da justiça; 16. Dos crimes contra a paz pública; 17. Dos crimes contra a fé pública; 18. Leis penais especiais: 19. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65); 20. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); 21. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/06); 22. Lei dos Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e modificações posteriores). 23. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); 24. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial; 2 Ação penal; 3. Competência; 4. Das Exceções; 5. Do conflito de jurisdição; 6. Da Restituição das coisas apreendidas; 7. Da Prova; 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 9. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 10. Das citações e Intimações; 11. Da Instrução Criminal; 12. Da Sentença; 13. Dos Recursos em geral; 14. Do Habeas corpus. 15. da Insanidade mental do acusado; 16. do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 17. Dos processos em espécie; 18. Das Nulidades; 19. Da execução; 20. Procedimento do Júri; 21. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

6. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores; 11. Intervenção do Estado na propriedade; 12. Servidores Públicos; 13. Forma de uso de bem público por particulares.

EDITAL Nº 38/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Baturité	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 39/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
7ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (7ª Macrorregião - Litoral Oeste/ Vale do Curu)	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 40/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
3ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (2ª Macrorregião - Região Grande Fortaleza II)	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 41/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 42/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Morada Nova	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 43/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Canindé	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 44/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Aquiraz	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 45/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Russas	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 46/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Russas	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 47/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1º Defensoria de Aquiraz	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 48/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Canindé	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 49/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Itapipoca	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 50/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Quixeramobim	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 51/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Barbalha	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 52/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Brejo Santo	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 53/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Boa Viagem	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 54/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 55/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 56/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
3ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 57/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Granja	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 58/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
3ª Defensoria de Iguatu	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 59/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Icó	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 60/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de São Benedito	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 61/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Várzea Alegre	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 62/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Mombaça	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 63/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Mombaça	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 64/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Nova Russas	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 65/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Santa Quitéria	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 66/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
2ª Defensoria de Santa Quitéria	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 67/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
3ª Defensoria de Tauá	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 68/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos de Entrância Intermediária que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria de Viçosa do Ceará	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2629/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

Considerando a publicação da Portaria nº 2604/2019 de remoção publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 26 de setembro de 2019, Edição 2233.

Considerando a existência de 62 (sessenta e dois) cargos vagos para promoção na Entrância Intermediária;

Considerando a necessidade de titularizar os Defensores Públicos de entrância intermediária nas cidades onde a defensoria conta com atuação consolidada.

Considerando o art. 107 da Lei Complementar nº 132/2009, no qual determina que a Defensoria deve priorizar a instalação dos seus Núcleos nas regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.

RESOLVE

Classificar, na Entrância Intermediária, as vagas abaixo relacionadas, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu devido às remoções da portaria nº 2604/2019, para a 2ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante, pelo critério de **MERECIMENTO**.

COMARCA	CRITÉRIO
8ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (9ª Macrorregião - Região da Serra da Ibiapaba)	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Baturité	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Tauá	ANTIGUIDADE
7ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (7ª Macrorregião - Litoral Oeste/ Vale do Curu)	MERECIMENTO
10ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (15ª Macrorregião - Região do Vale do Jaguaribe)	ANTIGUIDADE
3ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (2ª Macrorregião - Região Grande Fortaleza II)	MERECIMENTO
6ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Iguatu	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Morada Nova	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Camocim	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Canindé	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Brejo Santo	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Aquiraz	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Baturité	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Russas	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Aracoiaba	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Russas	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Itapajé	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Aquiraz	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Pacajus	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Canindé	MERECIMENTO
4ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (3ª Macrorregião - Região do Cariri)	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Itapipoca	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Aurora	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Quixeramobim	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Acopiara	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Barbalha	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Acopiara	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Brejo Santo	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Aracati	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Boa Viagem	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Aracati	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Barbalha	ANTIGUIDADE



2ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Beberibe	ANTIGUIDADE
3ª Defensoria de Crateús	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Eusébio	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Granja	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Granja	ANTIGUIDADE
3ª Defensoria de Iguatu	MERECIMENTO
Defensoria do Juizado Especial de Iguatu	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Icó	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Ipu	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de São Benedito	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Limoeiro do Norte	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Várzea Alegre	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Limoeiro do Norte	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Mombaça	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Maranguape	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Mombaça	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Massapê	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Nova Russas	MERECIMENTO
2ª Defensoria de Massapê	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Santa Quitéria	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Quixadá	ANTIGUIDADE
2ª Defensoria de Santa Quitéria	MERECIMENTO
3ª Defensoria de Tianguá	ANTIGUIDADE
3ª Defensoria de Tauá	MERECIMENTO
1ª Defensoria de Ubajara	ANTIGUIDADE
1ª Defensoria de Viçosa do Ceará	MERECIMENTO

Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE